Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 079/2010 Erechim, 11 de Junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 075/2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Italiana Padovani nel Mondo di Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na realização da 1.ª Maratona Fotográfica da Cultura Italiana: Registrando os 135 anos da Imigração Italiana no RS.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 075/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Italiana Padovani nel Mondo di Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na realização da 1.ª Maratona Fotográfica da Cultura Italiana: Registrando os 135 anos da Imigração Italiana no RS.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Italiana Padovani nel Mondo di Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na realização da 1.ª Maratona Fotográfica da Cultura Italiana: Registrando os 135 anos da Imigração Italiana no RS.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 133920056.028 – Auxílio a Instituições Culturais do Município: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Associação deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Junho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Italiana Padovani nel Mondo di Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na realização da 1.ª Maratona Fotográfica da Cultura Italiana: Registrando os 135 anos da Imigração Italiana no RS.

O repasse de recursos financeiros proposto por este Projeto de Lei visa o auxílio à Associação para a realização de atividades culturais, sociais e recreativas relacionadas com a 1.ª Maratona Fotográfica da Cultura Italiana, a qual se realizará de 27 de julho a 05 de agosto de 2010.

Cabe destacar que no ano de 2010 comemoram-se os 135 anos da imigração italiana no Rio Grande do Sul, e a Associação Italiana Padovani nel Mondo di Erechim vem promover as atividades relacionadas com a cultura, direcionando aos alunos da Escola de Línguas e Cultura Italiana La Piave Fainors e às Associações e Entidades Italianas e/ou Venetas pertencentes à Fainors. .

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação, o valor de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), que serão utilizados na aquisição de materiais e outras despesas decorrentes do evento, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá à Associação Italiana Padovani nel Mondo di Erechim prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Junho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE JUNHO DE 2010.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO ITALIANA PADOVANI NEL MONDO DI ERECHIM, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LA NA REALIZAÇÃO DA 1.ª MARATONA FOTOGRÁFICA DA CULTURA ITALIANA: REGISTRANDO OS 135 ANOS DA IMIGRAÇÃO ITALIANA NO RS.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em administração pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade .

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ITALIANA PADOVANI NEL MONDO DI ERECHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 11.821.589/0001-05, com sede na Rua Nelson Ehlers, n.º 98, Sala 53, Bairro Centro, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora BRUNA GORETE MAZZONETTO, inscrita no CPF sob n.º 834.173.970-49 e RG n.º 3083328066, residente e domiciliada nesta Cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2010, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO ITALIANA PADOVANI NEL MONDO DI ERECHIM, no valor de R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), visando auxiliá-la na realização da 1.ª Maratona Fotográfica da Cultura Italiana: Registrando os 135 anos da Imigração Italiana no RS, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 133920056.028 – Auxílio a Instituições Culturais do Município: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à Associação utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Associação, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pela Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestora do presente convênio, a Senhora VERA BARP COFFY, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Associação deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Associação fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade

diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE JUNHO DE 2010.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

BRUNA GORETE MAZZONETTO
Presidente da Associação Italiana Padovani nel Mondo di Erechim

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

VERA BARP COFFY
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____